





JULGAMENTO AO RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº TP-002/2019 - SEDUC

Recorrente: **SUPERE CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.987.923/0001-02.

De acordo com o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93, com base na análise feita pela Comissão de Licitação deste Município, conforme Portaria nº 01/2019/GAB, RATIFICO a decisão proferida e DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso impetrado pela empresa recorrente, de modo a permanecer inabilitada pelo descumprimento de Cláusula expressa do Edital. E ao mesmo tempo, declarar a inabilitação da empresa, IBIAPINA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

De igual maneira, **NÃO CONHEÇO** o Recurso manejado pela empresa, **IBIAPINA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, por ter sido interposto de maneira diversa do contido no item 18 e seguintes do Edital em voga.

Morada Nova, 15 de maio de 2019

EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA